



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2013

(Edital do Processo Seletivo nº 010/2012)

A Secretária da Educação de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**Resolve:** convocar os seguintes candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 010/2012 para que se dirijam a Sede da Secretaria de Educação, sito a Rua Goiânia, nº104 – Centro, Camboriú, munidos dos documentos relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital. Para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano letivo de 2013. Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem e/ou não apresentarem toda a documentação solicitada no anexo I, dentro do prazo estabelecido no artigo 1º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

**Art. 1º** - A data e o horário para apresentação dos documentos seguem abaixo:

CARGO	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
MONITOR	22/02/2013	08h	Classificados nº328 ao 347
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2013	08h	Classificados nº3,6,10,11,12,14,16,18,20,23 e 25(retornando a lista)
PROFESSOR ANOS INICIAS	22/02/2013	09h	Classificados nº55 ao 81
MERENDEIRA	22/02/2013	10h	Classificados nº87 ao 92
SERVENTE	22/02/2013	10h	Classificados nº129 ao 143
ZELADOR	22/02/2013	10h.	Classificados nº29,32,33,34 e 37(retornando a lista)
PROFESSOR ANOS FINAIS CIÊNCIAS	22/02/2013	11h	Classificados nº12 ao 14
PROFESSOR ANOS FINAIS GEOGRAFIA	22/02/2013	11h	Classificados nº4 e 5
PROFESSOR ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	22/02/2013	11h	Classificados nº13 ao 18

<b>PROFESSOR ANOS FINAIS HISTÓRIA</b>	22/02/2013	11h	Classificados nº5 e 6
<b>PROFESSOR ANOS FINAIS INGLÊS</b>	22/02/2013	11h	Classificados nº2, ao 4(retornando a lista)
<b>PROFESSOR ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA</b>	22/02/2013	11h	Classificados nº7 ao 9
<b>PROFESSOR ANOS FINAIS MATEMÁTICA</b>	22/02/2013	11h	Classificados nº13 e 14
<b>MONITOR DE INCLUSÃO</b>	22/02/2013	11h.	Classificados nº32 e 33(retornando a lista)

Camboriú, 20 de fevereiro de 2013.



---

**FÁTIMA NAIR BAMBINETTI GERVÁSIO**  
Secretária da Educação

Rua: Goiânia, 104 - Centro - Camboriú / SC - CEP. 88340-000 - Fone: (47) 3365-0020

[www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/educacao](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/educacao)

e-mail – [rh.educacao@cidadedecamboriu.sc.gov.br](mailto:rh.educacao@cidadedecamboriu.sc.gov.br)

# ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:</b>
➤ Comprovante de residência ( <b>no nome do candidato ou declaração do proprietário do imóvel acompanhado do comprovante de residência</b> )
➤ RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
➤ CP=098654321QW/ ➤
➤ Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital)
➤ Certidão de casamento ( se houver)
➤ PIS/PASEP
➤ CTPS – Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados pessoais)
➤ Título de eleitor
➤ Certificado de reservista (se masculino)
➤ Nº da conta e banco Itaú (cópia do cartão frente e verso ou documento do banco)
➤ Carteira de Manipulação de Alimentos atualizada (para o cargo de Merendeira)
➤ Certidão de nascimento de filhos menores
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS</b>
➤ 01 Fotografia (3X4 ATUAL)
➤ Atestado médico admissional saúde física
➤ Autorização para depósito na conta supra. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de IR (se houver) ou declaração de isento IR. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos. (site: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ou direto no Cartório Eleitoral).
➤ Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual – (Pegar no Fórum)
➤ Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal – (site: <a href="http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php">http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php</a> )

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

\_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

Declara para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da lei, que a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ – SC.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente pode implicar na ação penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou Particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser verdade, assino o presente.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do declarante*

Camboriú - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE**

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº.  
\_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_ autorizo o depósito,  
referente à minha remuneração salarial no Banco Itaú na Agência N° \_\_\_\_\_  
conta \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Camboriú - SC, ...../...../.....

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ não sofri, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90.

Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; [\(Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)
- XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV - proceder de forma desidiosa;
- XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS: \_\_\_\_\_

Camboriú - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_,  
Portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no  
CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, não acumulo Cargos Públicos ou de  
Condições de Acumulação Amparada pela constituição.

Por ser verdade, afirmo o presente.

Camboriú (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, exerço o Cargo Público de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparado pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Camboriú (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, estou isento de declarar imposto de renda, relativo ao ano/calendário nº 2012.

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

DECLARANTE

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, não tenho bens imóveis a declarar.

Por ser verdade, assino o presente.

Camboriú - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

## *DECLARAÇÃO*

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, tenho os seguintes bens:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)

Por ser verdade, assino o presente.

\_\_\_\_\_

Camboriú - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_